



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Elísio Medrado

1

Terça-feira • 21 de Janeiro de 2020 • Ano • Nº 2110

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## **Prefeitura Municipal de Elísio Medrado publica:**

- **Extrato de Dispensa de Licitação 015-2020** - Contratada: Romário Pires de Jesus.
- **Resumo de Contrato Nº 009/2020** - Contratado: Romário Pires de Jesus.
- **Extrato de Dispensa de Licitação 016-2020** - Contratada: Oxiforte Ltda EPP.
- **Resumo de Contrato Nº 010/2020** - Contratado: Oxiforte Ltda EPP.
- **Edital de Processo Seletivo Público Nº 001/2019.**
- **Instrução Normativa SEMEC Nº 001/2020** - Define sobre os procedimentos para o processo do Conselho de Classe do ano letivo de 2020 de modo a fazer cumprir o que determina o Regimento Escolar Unificado para as Escolas da Rede Municipal de Elísio Medrado e dá outras providências.
- **Instrução Normativa SEMEC Nº 002/2020** - Define sobre os procedimentos para os dias em que ocorrerem faltas dos Profissionais da Educação, inclusive com apresentação de Atestado Médico, bem como define normas para a reposição das aulas de modo a fazer cumprir o que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional no que diz respeito ao Calendário Escolar (mínimo de 200 dias/800 horas aulas) e dá outras providências.

## Licitações

<b>EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>		<b>015-2020</b>		
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>		<b>023/2020</b>		
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Elísio Medrado, em cumprimento a ratificação procedida pelo Ex.º Prefeito Municipal, pela emissão da <b>DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> , faz publicar o presente extrato.				
Objeto:	Prestação de serviços de soldagem em diversos equipamentos pertencentes ao município de Elísio Medrado, para atender as diversas demandas do Município.			
Contratada:	Romário Pires de Jesus, inscrito no CPF:067.739.895-66-, Rua Lagedo Batista, nº63, Centro, Elísio Medrado- BA.			
Valor Total:	R\$ 17.260,00 (dezesete mil duzentos e sessenta reais)			
Fundamentação Legal:	Fica dispensada a licitação, em conformidade com o que fundamenta o Art 24, incisos II da Lei Federal nº 8.666/93.			
<b>RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:</b>				
SECRETARIA	Órgão / Unidade:	Atividade:	Elemento da Despesa:	Fonte
Secretaria Municipal de Administração	0202/0206/0208/ 0207/0206/0204	4006/2051/4011/2038/ 2056/4014/2006/2033/4010	339036	00-01-02-19
Elísio Medrado	21	janeiro		2020
Chirlene Pessoa Silva Andrade Presidente Comissão Permanente de Licitação				

<b>RESUMO DE CONTRATO Nº 009/2020</b>				
MODALIDADE:	Dispensa de Licitação			012/2020
CONTRATANTE:	Município de Elísio Medrado			
CONTRATADO:	Romário Pires de Jesus, inscrito no CPF:067.739.895-66-, Rua Lagedo Batista, nº63, Centro, Elísio Medrado- BA.			
OBJETO:	Prestação de serviços de soldagem em diversos equipamentos pertencentes ao município de Elísio Medrado, para atender as diversas demandas do Município.			
VALOR TOTAL:	R\$ 17.260,00 (dezesete mil duzentos e sessenta reais)			
ASSINATURA:	21 de janeiro de 2020			
VIGÊNCIA:	31/12/2020			
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	Unidade	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
	0206/0204/0208	4006/2051/4011/2038/ 2056/4014/2006/2033/ 4010	339036	00-01-02
Robson Epaminondas Santana de Souza Prefeito Municipal de Elísio Medrado				

<b>EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>		<b>016-2020</b>		
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>		<b>024/2020</b>		
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Elísio Medrado, em cumprimento a ratificação procedida pelo Ex.º Prefeito Municipal, pela emissão da <b>DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> , faz publicar o presente extrato.				
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de recargas de cilindro de oxigênio para atender a demanda do Hospital Casa de Saúde Maria Lapa Bittencourt.			
Contratada:	Oxiforte Ltda EPP , CNPJ 73.386.294/0001-05, Situado na Av. Eduardo Froes da Mota, 2460-, Loja Caseb, Feira de Santana, BA.			
Valor Total:	R\$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais)			
Fundamentação Legal:	Fica dispensada a licitação, em conformidade com o que fundamenta o Art 24, incisos II da Lei Federal nº 8.666/93.			
<b>RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:</b>				
SECRETARIA	Órgão / Unidade:	Atividade:	Elemento da Despesa:	Fonte
Secretaria de Municipal de Saúde	0204	2033	339030	02
Elísio Medrado	21	janeiro		2020
Chirlene Pessoa Silva Andrade Presidente Comissão Permanente de Licitação				

<b>RESUMO DE CONTRATO Nº 010/2020</b>				
MODALIDADE:	Dispensa de Licitação			016-2020
CONTRATANTE:	Município de Elísio Medrado			
CONTRATADO:	Oxiforte Ltda EPP , CNPJ 73.386.294/0001-05, Situado na Av. Eduardo Froes da Mota, 2460-, Loja Caseb, Feira de Santana, BA.			
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de recargas de cilindro de oxigênio para atender a demanda do Hospital Casa de Saúde Maria Lapa Bittencourt.			
VALOR TOTAL:	R\$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais)			
ASSINATURA:	21 de janeiro de 2020			
VIGÊNCIA:	31/12/2020			
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
	0204	2033	339030	02
Robson Epaminondas Santana de Souza Prefeito Municipal de Elísio Medrado				

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ADMISSÃO E CADASTRO DE RESERVA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Elísio Medrado/BA, 21 de janeiro de 2020.

**Divulgação do Gabarito Preliminar**

A Comissão Organizadora e Avaliadora, instituída sob a Portaria N.º 013/2019, no uso de suas atribuições, torna público, a o GABARITO PRELIMINAR da Seleção Pública para admissão e cadastro de reserva de Agentes Comunitários de Saúde na Administração Pública Municipal, de acordo com as normas e condições seguintes:

**1. DO GABARITO PRELIMINAR**

1.1 O Gabarito Preliminar das Provas Escritas (Objetivas), aplicada no dia 19/01/2020, encontra-se no ANEXO I desta publicação.

**2. DOS RECURSOS**

2.1 Se não concordar com o Gabarito Preliminar, o candidato poderá **apresentar recurso individual por questão** contendo o nome do candidato, o número de inscrição dos dias dia 22 à 23 de Janeiro 2020, sendo publicado o resultado no dia 24 de Janeiro de 2020;

2.2 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Elísio Medrado, endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público no horário das 08h00m às 11h30m, devidamente fundamentado e instruído em formulário específico, conforme ANEXO IV do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019;**

2.3 Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital;

2.4 A divergência entre os argumentos do anexo e o número da questão selecionada no ato da solicitação do recurso resultará no indeferimento do mesmo; devendo o mesmo conter a indicação precisa do item em que o candidato se julga prejudicado, acompanhado de comprovante que fundamente as alegações com citações de artigos de legislação, itens, páginas de livro, nome dos autores, juntando sempre cópia dos comprovantes.

2.5 Se o exame do recurso resultar em anulação de questão da prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.

2.6 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados.

2.7 Após a divulgação do resultado final não caberá mais nenhum recurso contra o gabarito e questões de prova.

Atenciosamente,  
Comissão Organizadora e Avaliadora  
Portaria N.º 013/2019

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ADMISSÃO E CADASTRO DE RESERVA DE  
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Elísio Medrado/BA, 21 de janeiro de 2020.

**Divulgação do Gabarito Preliminar**

**ANEXO I – GABARITO PRELIMINAR**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	B	C	A	A	D	B	D	B	E	B	B	A	B	A
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	C	D	D	D	A	A	A	A	A	D	C	D	B

Atenciosamente,  
Comissão Organizadora e Avaliadora  
Portaria N.º 013/2019



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado  
Assinatura do Prefeito



## INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMEC

Nº 001/2020

*“Define sobre os procedimentos para o processo do **Conselho de Classe** do ano letivo de 2020 de modo a fazer cumprir o que determina o Regimento Escolar Unificado para as Escolas da Rede Municipal de Elísio Medrado e dá outras providências.”.*

**I - FINALIDADE:** Estabelecer procedimentos para o cumprimento do Regimento Escolar Unificado para as Escolas Públicas da Rede Municipal de Elísio Medrado no que diz respeito ao Conselho de Classe.

**II - ABRANGÊNCIA:** A Instrução Normativa SEMEC – Nº 01/2020 abrange todas as instituições públicas da rede municipal de ensino do Município de Elísio Medrado.

### **III - PROCEDIMENTOS:**

1. Atenção para a Seção V - Do Conselho de Representantes de Classe, Art. 65.  
§ 1º Estes representantes poderão ser reeleitos anualmente e serão os porta-vozes das respectivas turmas em momento específico do Conselho de Classe, bem como no cotidiano escolar.

2. Atentar para:  
Seção II - Do Conselho de Classe

Art. 74. O Conselho de Classe possui os seguintes componentes:

- I - os professores dos componentes curriculares de cada série;
- II - um representante dos estudantes de cada classe;

Rua XV de Novembro, nº 388, Centro – Elísio Medrado – BA  
Telefax: 3649.2008 – CEP – 45305-000 – CNPJ nº 13.693.379/0001-04  
Email: sec.educacaoelisiomedrado@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Elísio Medrado  
Regimento do Prefeito



- III - um representante de pais e responsáveis de cada classe;
- IV - um coordenador pedagógico; e
- V - um representante da direção da unidade escola.

Art. 75. O Conselho de Classe reunir-se-á regularmente e de acordo com o número de classes existentes:

- I - ao final de cada unidade didática para avaliar o desempenho acadêmico de cada classe e subsidiar o planejamento e as intervenções necessárias para a unidade seguinte e recuperação; e
- II - ao final dos estudos obrigatórios de recuperação para avaliar o desempenho acadêmico e a dinâmica pedagógica e os resultados do ano letivo, à luz do Projeto Político Pedagógico.

§2º A reunião do Conselho de Classe será lavrada em ata com os resultados de cada estudante, aprovado e reprovado, que deverá ser assinada pelos professores, coordenadores e demais participantes presentes.

Art. 76. Compete ao Conselho de Classe:

- I - dar informações à família e emitir parecer para a direção acerca dos aspectos psicopedagógicos referentes ao processo de aprendizagem dos estudantes;
- II - opinar sobre organização, adequação e aplicação de planos e programas relacionados com os componentes curriculares;
- III - opinar sobre os processos relativos a questões disciplinares previstas neste regimento;
- IV - decidir sobre a situação escolar de cada estudante que não tenha atingido nota satisfatória para promoção, na forma deste regimento;
- V - identificar os estudantes de aproveitamento insuficiente e discutir sobre as prováveis causas desta situação e suas respectivas soluções;

Rua XV de Novembro, nº 388, Centro – Elísio Medrado – BA  
Telefax: 3649.2008 – CEP – 45305-000 – CNPJ nº 13.693.379/0001-04  
Email: sec.educacaoelisiomedrado@gmail.com





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Elísio Medrado**  
**Gabinete do Prefeito**



VI - analisar o comportamento da classe, confrontando o seu relacionamento com os diferentes processos, propondo procedimentos ou medidas pedagógicas para superação das dificuldades;

VII - participar dos atos de classificação, reclassificação e avanço de estudos, conforme legislação específica.

Art. 77. Para fins de avaliação, o Conselho de Classe levará em conta os seguintes aspectos relacionados à conduta do estudante:

I - assiduidade;

II - conduta geral dentro e fora da sala de aula;

III - notas obtidas nos componentes curriculares em que for aprovado;

IV - circunstâncias diversas que tenham interferido na aprendizagem;

V - participação e desempenho em atividades socioculturais, técnicas, científicas, esportivas e recreativas.

3. Cabe ao Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação:

1. Solicitar da Coordenação da escola, com antecedências de 10 dias antes do Conselho de Classe um relatório parcial de todos os alunos em situação de vulnerabilidade quanto a não aprovação;

2. Analisar os casos mais graves e para solicitar da escola informações mais precisas da situação elaborando relatórios individuais;

3. Acompanhar os Conselhos de Classe em todas as Unidades Escolares.

Gabinete do Secretário, 21 de janeiro de 2020.

*Willams Panfile Santos Brandão*  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Rua XV de Novembro, nº 388, Centro – Elísio Medrado – BA  
Telefax: 3649.2008 – CEP – 45305-000 – CNPJ nº 13.693.379/0001-04  
Email: sec.educacaoelisiomedrado@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado  
Assessoria Jurídica do Prefeito



## INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMEC

Nº 002/2020

*“Define sobre os procedimentos para os dias em que ocorrerem faltas dos Profissionais da Educação, inclusive com apresentação de **Atestado Médico**, bem como define normas para a reposição das aulas de modo a fazer cumprir o que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional no que diz respeito ao Calendário Escolar (mínimo de 200 dias/800 horas aulas) e dá outras providências.”.*

**I - FINALIDADE:** Estabelecer procedimentos para reposição de aulas não dadas inclusive com apresentação de Atestado médico ou qualquer outra justificativa.

**II - ABRANGÊNCIA:** A Instrução Normativa SEMEC – Nº 02/2020 abrange todas as instituições da rede municipal de ensino do Município de Elísio Medrado.

### **III - PROCEDIMENTOS:**

1. Os alunos não poderão ser dispensados antes do término oficial das aulas.
2. Os alunos, no horário escolar, não poderão em hipótese alguma ficar sem os cuidados direto dos professores em horário das aulas sob sua

Rua XV de Novembro, nº 388, Centro – Elísio Medrado – BA  
Telefax: 3649.2008 – CEP – 45305-000 – CNPJ nº 13.693.379/0001-04  
Email: sec.educacaoelisiomedrado@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado  
Gabinete do Prefeito



responsabilidade, e dos demais funcionários nos horários da chegada, do intervalo e da saída. Se assim, não for os responsáveis estarão sujeitos às penalidades previstas no artigo 133 do código penal brasileiro - (Abandono de pessoa que está sob seu cuidado, guarda vigilância ou autoridade, e, por qualquer motivo, é incapaz de defender-se dos riscos resultantes do abandono).

3. Os conteúdos não trabalhados referentes às faltas justificadas deverão ser repostas no prazo de 30 dias de acordo planejamento prévio com os gestores e coordenadores.
4. Caso a reposição não aconteça no prazo determinado cabe aos gestores encaminhar ao setor de recursos humanos o relatório informando o fato.
5. Cabe ao **Secretário Escolar**:
  - a) Informar, mensalmente até o 5º dia útil do mês seguinte, o relatório de faltas dos servidores da escola aos gestores da escola.
6. Cabe ao **Professor**:
  - a) Planejar/agendar com o Diretor ou Vice-Diretor o dia e a forma da reposição da(s) aula(s) faltada(s);
  - b) Planejar didaticamente as aulas a serem repostas sob a orientação do Coordenador Pedagógico;
  - c) Desenvolver na data agendada as aulas faltadas conforme planejamento;
  - d) Registrar na caderneta as aulas repostas informando a data das faltas, a data da reposição, os conteúdos trabalhados e as presenças dos alunos.
7. Cabe ao **Aluno**:

Rua XV de Novembro, nº 388, Centro – Elísio Medrado – BA  
Telefax: 3649.2008 – CEP – 45305-000 – CNPJ nº 13.693.379/0001-04  
Email: sec.educacaoelisiomedrado@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Elísio Medrado

Gabinete do Prefeito



- a) Ter a reposição dos conteúdos/atividades;
  - b) Participar, com responsabilidade, das reposições de aulas.
8. Cabe ao **Diretor e Vice-Diretor**:
- a) Orientar todos os profissionais da escola sobre esta Instrução Normativa;
  - b) Fazer cumprir o calendário escolar e o currículo escolar;
  - c) Encaminhar, mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, ao Setor de Pessoal da SEMEC o relatório de faltas e o calendário de reposição.
9. Cabe à **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**:
- a) Orientar as Unidades Escolares sobre o cumprimento do Calendário Escolar;
  - b) Receber o relatório de faltas e programação da reposição;
  - c) Informar a relação dos faltosos que não realizaram a reposição das aulas dentro do prazo ao setor de pagamento;
  - d) Acompanhar o cumprimento desta Instrução Normativa;
  - e) Substituir o Professor com atestado médico a partir do 16º dia.

Gabinete do Secretário, 21 de janeiro de 2020.

*Willams Panfili Santos Brandão*  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Rua XV de Novembro, nº 388, Centro – Elísio Medrado – BA  
Telefax: 3649.2008 – CEP – 45305-000 – CNPJ nº 13.693.379/0001-04  
Email: sec.educacaoelisiomedrado@gmail.com